

**Solicitação de Orçamento – Dispensa de Licitação**

**Fundamento legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2025 e Resolução CONSIM 16/2023**

**Divisórias Drywall para Consultórios Odontológicos – CEO/CONSIM**

**1. Objeto:**

**Item 1)** Fornecimento e instalação de divisórias de Drywall.

- a) Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aproximadamente 102 m<sup>2</sup> de divisórias em drywall RU (resistente à umidade), do piso ao teto, com acabamento lavável e sem frisos, incluindo rodapés no mesmo padrão (drywall RU, lavável e sem frisos), em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, destinadas à estruturação de consultórios odontológicos no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, devendo ser previstos e executados os vãos necessários para instalação de portas com acessibilidade, conforme as normas da ABNT NBR 9050.
- b) Mão-de-obra especializada necessária para montagem e pintura das divisórias, com a delimitação de ambientes clínicos, administrativos e de apoio conforme as normas sanitárias aplicáveis.

**Requisitos obrigatórios:**

As divisórias deverão ser compostas por placas de drywall resistentes à umidade (RU), com acabamento lavável compatível com ambientes de saúde, garantindo superfície contínua, lisa e de fácil higienização, conforme as exigências das normas sanitárias vigentes.

**Facultativo:**

O fornecimento do material de pintura não é obrigatório, uma vez que poderá ser adquirido pelo Consórcio separadamente. Contudo, caso opte por fornecer os materiais, deverá apresentar orçamento individual de forma separada, possibilitando a aquisição pelo menor preço.

**Observação:** Possibilidade de *visita in loco* previamente agendada, com o objetivo de conhecimento detalhado das condições do local de execução dos serviços e instalação, a fim de subsidiar a elaboração da proposta e garantir a exequibilidade do objeto, bem como o fornecimento adequado dos materiais.

## **2. Visita Técnica:**

- a) A visita técnica ao local de instalação é recomendada para adequada formulação da proposta.
- b) Caso o proponente opte por apresentar proposta sem realizar a visita, assume integral responsabilidade por eventuais diferenças de quantitativos ou condições técnicas, não podendo, em hipótese alguma, pleitear revisão de valores ou aditivos.
- c) A proposta apresentada será considerada irrevogável e irretratável, vinculando o proponente ao seu cumprimento.

## **3. Despesas de Deslocamento:**

O CONSIM não arcará com qualquer despesa de deslocamento, seja para realização de visita técnica, entrega de materiais ou execução dos serviços. Todos os custos deverão estar inclusos e diluídos nos valores da proposta.

## **4. Composição da Proposta:**

A proposta deverá apresentar os valores de forma discriminada, nas seguintes categorias:

- I) Materiais;
- II) Serviços e mão de obra.

Todos os materiais, serviços e mão de obra devem ser especificados, com apresentação do valor unitário de cada item do orçamento. Isso permitirá a avaliação da qualidade e adequação dos materiais.

As notas fiscais devem ser emitidas separadamente para materiais e serviços.

## **5. Prazo de Execução:**

A execução completa dos serviços deverá ocorrer até 05 de junho de 2025, considerando exigência do Ministério da Saúde para início das atividades do CEO.

## **6. Condições de Habilitação:**

- Serão aceitas apenas propostas de empresas que apresentarem:  
Comprovação de inscrição ativa no CNPJ, com CNAE compatível com o objeto.
- Certidões negativas de débitos fiscais (ou positivas com efeito de negativas) nas esferas municipal, estadual e federal.
- CNDT (trabalhista) e regularidade de FGTS.

## **7. Julgamento das Propostas:**

Critério de julgamento: menor valor global.

**8. Prazos:**

- a) O prazo para envio da proposta é de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento desta solicitação.
- b) Caso o proponente deseje prorrogação para realizar visita técnica, deverá solicitar formalmente dentro do prazo original. Uma única prorrogação poderá ser concedida, por igual período.

**9. Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da liquidação da(s) nota(s) fiscal(is), mediante apresentação de documentação fiscal regular e atesto da entrega dos materiais e conclusão dos serviços.

**10. Vinculação Legal:**

A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições previstas nesta solicitação de orçamento, no DFD e no ETP, vinculando o proponente aos termos da Lei 14.133/2021.

**Izaias Malheiros Costa**  
Diretor Executivo – CONSIM  
Portaria n.º 12/2025, art.1º§2º